



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - pregoirospmformiga@gmail.com

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL

LTDA CNPJ:09.051.762/0001-91

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA O CONSUMO DIÁRIO DE CÃES ADULTOS, SOLTOS NAS VIAS URBANAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, RECOLHIDOS E ASSISTIDOS, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, PELO CENTRO DE DEFESA À VIDA ANIMAL – CODEVIDA.

I – DAS PRELIMINARES E DA TEMPESTIVIDADE:

Aos 24 de abril de 2025 foi recebido, via e-mail, pedido de impugnação ao instrumento convocatório pela empresa NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ:09.051.762/0001-91. Cabe ressaltar que tal pedido foi realizado fora do prazo legal estabelecido, sendo recebido de forma intempestiva, pois conforme disposto no subitem 16.1 do instrumento convocatório, *“qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame”*, considerando que a data da abertura do mesmo estava agendada para o dia 28 de abril de 2025 (Segunda-Feira), a data fim para impugnação e esclarecimentos, seria dia 23 de abril de 2025 (Quarta-Feira).

Neste contexto, vejamos a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que ilustra o princípio da autotutela:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Diante disso, em razão do princípio da Autotutela a Administração tem o dever de zelar pela manutenção da legalidade dos seus atos. Assim, para fins de resguardar o interesse público, esta pregoeira encaminhou o referido documento à secretaria municipal requisitante, Gestão Ambiental, que após a análise, encaminhou sua resposta, cuja qual segue anexa a este documento.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO/ RESPOSTA DA FISCAL DO CONTRATO/DIRETORA CODEVIDA. – LOHANA MUNIZ:



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - pregoeirospmformiga@gmail.com

Em suma, a empresa **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ: 09.051.762/0001-91**, alega que o prazo estipulado para a entrega do produto seria insuficiente, tendo em vista que:

- a) **O edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade.** Cabe ressaltar que de acordo com o item 18.1. do instrumento convocatório, a entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento – SF
- b) **O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.**
- c) **Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas.**
- d) **Desta forma, é imprescindível a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, sendo um prazo coerente de no mínimo 15 dias.**

Por fim, requereu que fosse recebida a presente impugnação, e que fosse julgada procedente, alterando as previsões do edital.

Nesse sentido, conforme parecer técnico exarado pela fiscal do contrato e diretora do CODEVIDA, Lohana Muniz, as justificativas técnicas quanto a exigência do prazo de 10 dias, são:

1. **Obrigação Legal da Administração Municipal**
A aquisição de ração para os animais assistidos pelo CODEVIDA é uma obrigação legal, conforme determina a Lei Municipal nº 4.595, de 10 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais do Município de Formiga. Nos termos do artigo 63, inciso I, é dever do poder público garantir o fornecimento de alimentos aos animais sob sua custódia, o que torna a aquisição imprescindível e inadiável para cumprimento da legislação vigente.
2. **Risco de Maus-Tratos e Responsabilidade Legal**
A falta de alimentação adequada e contínua implica em sofrimento, negligência e possíveis maus-tratos aos animais, o que pode configurar infração ao art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), com responsabilização direta da gestão pública. A manutenção do fornecimento é essencial para evitar tais riscos.
3. **Limitação de Espaço para Estocagem**
O CODEVIDA não possui estrutura física para estocar grandes quantidades de ração, o que impossibilita a adoção de cronogramas de entrega com intervalos mais longos.
4. **Histórico de Viabilidade do Prazo em Contratações Anteriores**
O prazo de 10 (dez) dias para entrega já foi adotado em processos licitatórios anteriores, tendo sido plenamente cumprido pelos fornecedores contratados, sem qualquer prejuízo à execução contratual ou alegação de inviabilidade logística.
5. **Natureza do Produto e Disponibilidade no Mercado**



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - pregoeirosmpmformiga@gmail.com

A ração seca é um item de ampla oferta comercial, com pronta disponibilidade em distribuidores e fabricantes, o que torna viável a sua entrega no prazo fixado, especialmente por fornecedores especializados e regularmente estabelecidos.

6. Princípio da Eficiência e Interesse Público

O prazo de entrega previsto visa garantir a continuidade do serviço público essencial prestado pelo CODEVIDA, assegurando a dignidade e os cuidados básicos aos animais sob custódia municipal, em estrita observância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, CF).

Por fim, a referida fiscal, informa que **“diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a manutenção do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega, por se tratar de condição essencial à regular prestação dos serviços do CODEVIDA, bem como, para o fiel cumprimento da legislação Municipal e Federal vigente, portanto, manifesta-se pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de impugnação apresentado”**.

III – DECISÃO:

A Agente de Contratação respeitando todos os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da legalidade e isonomia, e ainda, a observância da referida resposta técnica encaminhada, cuja qual possui fé pública para dirimir a dúvida apresentada no momento, esta agente decide acatar na íntegra a mesma.

Primeiramente, é importante ressaltar que, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022 que regulamentou a atuação dos Agentes de Contratação, a atuação da mesma neste procedimento, tem observado à todas as disposições legais. Desta forma, em atendimento ao Art. 12 do referido Decreto que versa que *“O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação”*, a Agente de Contratação tem a competência de atuar apenas na fase externa do presente procedimento, não sendo de sua competência a fase preparatória, a saber, elaboração do Mapa de Risco, ETP, Termo de Referência, Orçamento Estimado e Edital, conforme disposição do Art. 14, §2º do Decreto 11.246/2022.

A Lei 14.133 definiu (art. 6º, inc. LX e art. 8º) que as licitações serão conduzidas por um *agente de contratação*, que será incumbido de competências administrativas genéricas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, inclusive a realização de diligências, até a homologação do resultado. **Neste contexto, como fora explicado anteriormente, por se tratar de questões técnicas que fogem a capacidade de análise desta**



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

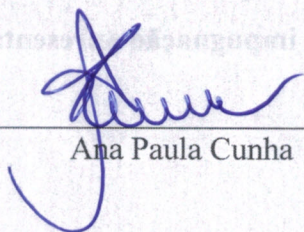
- 3329 1843 CEP 35570-148

- pregoeirospmformiga@gmail.com

agente, solicitou-se a análise técnica dos responsáveis pelo processo licitatório em tela, para esclarecimentos.

Portanto, ante as considerações apresentadas, A Agente de Contratação, Ana Paula Cunha designada pela Portaria nº 5.498, de 6 de fevereiro de 2024, acata a Resposta ao Pedido de Impugnação em sua íntegra, não **acatando** o pedido de impugnação da empresa **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.** mantendo assim, a data do certame no dia 28 de abril de 2025 às 08:31 horas, em respeito a legislação e aos princípios que norteiam as licitações e contratações públicas. Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeito de lei, assino:

Formiga, 25 de abril de 2025.



Ana Paula Cunha



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D' AMARANTE Nº 134 - CENTRO
FORMIGA – MINAS GERAIS - semam_fga@yahoo.com.br
CEP 35570-146 - TELEFONE: (37) 3329-1803

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Ração Seca para o Consumo Diário de Cães Adultos, soltos nas Vias Urbanas e Zona Rural do Município de Formiga, Recolhidos e Assistidos, em Caráter Transitório, pelo Centro de Defesa à Vida Animal – CODEVIDA.

Interessada: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ: 09.051.762/0001-91

Manifestação: Pedido de Impugnação ao Edital – Prazo de Entrega

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado pela empresa supracitada, quanto ao **prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos** estipulado no edital, venho, na qualidade de Diretora do **Centro de Defesa à Vida Animal – CODEVIDA**, apresentar a seguinte **manifestação técnica**, com vistas à **justificação da manutenção do prazo estabelecido**:

I – Da Manifestação da Empresa

A empresa alega que o prazo estipulado para entrega do produto, contado a partir da solicitação de fornecimento (SF), seria insuficiente, sugerindo a ampliação para no mínimo 15 (quinze) dias, por entender que o prazo atual comprometeria a logística de entrega.

II – Da Fundamentação Técnica e Legal

1. Obrigação Legal da Administração Municipal
A aquisição de ração para os animais assistidos pelo CODEVIDA é uma obrigação legal, conforme determina a Lei Municipal nº 4.595, de 10 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais do Município de Formiga. Nos termos do artigo 63, inciso I, é dever do poder público garantir o fornecimento de alimentos aos animais sob sua custódia, o que torna a aquisição imprescindível e inadiável para cumprimento da legislação vigente.
2. Risco de Maus-Tratos e Responsabilidade Legal
A falta de alimentação adequada e contínua implica em sofrimento, negligência e possíveis maus-tratos aos animais, o que pode configurar infração ao art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), com responsabilização direta da gestão pública. A manutenção do fornecimento é essencial para evitar tais riscos.
3. Limitação de Espaço para Estocagem
O CODEVIDA não possui estrutura física para estocar grandes quantidades de ração, o que impossibilita a adoção de cronogramas de entrega com intervalos mais longos.
4. Histórico de Viabilidade do Prazo em Contratações Anteriores
O prazo de 10 (dez) dias para entrega já foi adotado em processos licitatórios anteriores, tendo sido plenamente cumprido pelos fornecedores contratados, sem qualquer prejuízo à execução contratual ou alegação de inviabilidade logística.
5. Natureza do Produto e Disponibilidade no Mercado



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D' AMARANTE Nº 134 - CENTRO
FORMIGA – MINAS GERAIS - semam_fga@yahoo.com.br
CEP 35570-146 - TELEFONE: (37) 3329-1803

A ração seca é um item de ampla oferta comercial, com pronta disponibilidade em distribuidores e fabricantes, o que torna viável a sua entrega no prazo fixado, especialmente por fornecedores especializados e regularmente estabelecidos.

6. Princípio da Eficiência e Interesse Público

O prazo de entrega previsto visa garantir a continuidade do serviço público essencial prestado pelo CODEVIDA, assegurando a dignidade e os cuidados básicos aos animais sob custódia municipal, em estrita observância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, CF).

III – Conclusão

Diante do exposto, **considera-se tecnicamente justificada a manutenção do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega**, por se tratar de condição essencial à regular prestação dos serviços do CODEVIDA, bem como para o fiel cumprimento da legislação municipal e federal vigente.

Portanto, manifesta-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação apresentado.

Formiga, 24 de abril de 2025

Atenciosamente,

Lohana Muniz
Diretora do Centro de
Defesa à Vida Animal
(CODEVIDA)

